

Código de Conduta Antiassédio Sexual Intervozes

CONSIDERANDO o documento "Levante sua voz contra o assédio e a violência sexista" (<http://intervozes.org.br/mulheres-do-intervozes-lancam-documento-com-orientacoes-para-combater-o-assedio-sexual-no-coletivo/>), lançado no dia 8 de março de 2019;

CONSIDERANDO que o assédio sexual e outras formas de violência cometidas especialmente contra mulheres não escapam às práticas dos nossos companheiros, associados ao Intervozes;

CONSIDERANDO a desigualdade de poder entre as partes em casos de violência machista e lbtófica, nossa política tem como foco promover espaço seguro e acolhedor para as mulheres que denunciam violência;

CONSIDERANDO que os procedimentos aqui elencados não devem se confundir com punitivismo, distanciando-se da lógica do sistema penal e suas promessas de reparação, restauração e ressocialização, aproximamo-nos, sem perder de vista a prioridade dada ao acolhimento às vítimas, de uma busca por procedimentos restaurativos que protejam a pessoa alvo/em situação de violência e, simultaneamente, caminhem para uma abordagem pedagógica que busca a superação de práticas de violência sexual;

Resolvemos, através do presente documento, estabelecer tratamento em relação à violência sexual cometida por associados do Intervozes, através dos seguintes instrumentos e procedimentos:

Acolhimento e resolução de casos

A mediação entre as partes envolvidas e/ou a sugestão de procedimentos com o ofensor e com a vítima será realizada pela Setorial de Mulheres, podendo este recorrer a outros setoriais. A denúncia poderá ser feita por escrito ou verbalmente para a Setorial ou suas integrantes.

As denunciantes terão sua identidade preservada, caso assim o desejem, podendo também criar contas de e-mail específicas para isso para ter total anonimato. A Setorial

de Mulheres do Intervozes se compromete a não buscar, através de nenhum meio, a identidade da denunciante assim como a não contatar o denunciado antes de formada a Comissão que tratará do caso específico.

Será criado um email seguro específico da Setorial para o recebimento de denúncias. Esse email será gerido de maneira rotativa por um grupo de integrantes da Setorial e será divulgado no site do Intervozes, estando o canal de denúncia disponível também para pessoas de fora do coletivo. Denunciantes de fora do coletivo devem ser informadas sobre as eventuais sanções aplicadas.

Recebida a denúncia, o fluxo será:

- a) Formação de uma comissão de três mulheres do Intervozes, em até 30 dias, sendo recomendável maior urgência. A função da comissão é acolher a denunciante, analisar o caso e aplicar possíveis medidas;
- b) Para a formação dessa Comissão, devem ser considerados impedimentos éticos, a depender da relação das mulheres do Intervozes com o denunciado. Esse impedimento pode ser: autodeclarado; solicitado por outras mulheres da Setorial ou solicitado pela denunciante;
- c) Durante a análise do caso, a Comissão pode decidir que o denunciado deixe de militar diretamente com a denunciante (caso essa demanda seja apresentada pela mesma) ou não participe de processo de seleção interna, enquanto avaliador, se a denunciante for candidata. A prioridade deve ser dada à denunciante;
- d) A Comissão deve fazer conversas separadamente com denunciante e denunciado, podendo haver espaço comum se assim a denunciante solicitar;
- e) A Comissão deve decidir procedimento a partir de questões como gravidade e reincidência;
- f) A Comissão deve apresentar a conclusão ou informe sobre o andamento do trabalho, preferencialmente em até 60 dias após a instauração da mesma, a fim de garantir respostas ágeis para as pessoas envolvidas;
- g) A pessoa denunciada poderá recorrer à Setorial de Mulheres, tendo espaço para ampla defesa e nova análise do caso;
- h) A Setorial de Mulheres informará o Coletivo, na Assembleia do Intervozes, sobre a existência de casos de assédio sexual e os procedimentos em curso, sem expor os nomes das pessoas envolvidas.

Compreendendo que os impactos da violência na vida das mulheres são inúmeros, não se encerrando no âmbito do coletivo, também será informado à vítima sobre os serviços de amparo aos quais ela pode recorrer. A Setorial buscará apoiar a companheira em todo o processo.

Quanto à gravidade e reincidência

Embora compreendamos que não é possível hierarquizar violências, adotaremos a seguinte abordagem quanto à gravidade e reincidência:

- a) assédio sexual;
- b) assédio sexual recorrente;
- c) assédio com a denunciante em situação de vulnerabilidade e/ou associado a outras violências (LBTfobia, racismo ou abuso de poder, nos termos do documento "Levante sua voz contra o assédio e a violência sexista");
- d) estupro ou outra forma de violência física.

As medidas são progressivas e devem ser tomadas de acordo com a gravidade, sendo que a reincidência já significa agravamento. Entre as medidas estão:

- a) advertência interna;
- b) afastamento dos espaços de representação externa do coletivo, por no mínimo seis meses, em período a ser definido pela Comissão;
- c) afastamento das instâncias diretivas, da profissionalização e dos editais internos, por no mínimo seis meses, em período a ser definido pela Comissão;
- d) afastamento das atividades internas e externas do coletivo, por no mínimo seis meses, em período a ser definido pela Comissão;
- e) afastamento definitivo do Coletivo.

O Intervozes envidará esforços na formação constante de seus associados sobre o assédio sexual e a violência contra as mulheres como medida preventiva e como política permanente de enfrentamento à desigualdade de gênero e ao machismo.

Na efetivação de seus trabalhos, a Comissão poderá buscar auxílio externo, como a assessoria de mediação e psicológica, por exemplo, contando com o apoio do Coletivo para esse fim.

Acordos políticos

- Todo acolhimento é também político e pode/deve ser melhorado;
- Ser amiga de um denunciado não significa compactuar com ele;
- Nosso compromisso é não silenciar diante de qualquer denúncia;

Intervozes – Coletivo Brasil de Comunicação Social

Agosto de 2019